



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência
Decreto Lei nº2.907/09

RESOLUÇÃO N.º 08 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a divulgação dos Eleitos: Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência - CMPD - Para o Biênio 2019/2021.

CONSIDERANDO que o CMPD - CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, órgão superior de deliberação colegiada, instituído pela Lei Municipal nº. 2.907 de 08/09/2009, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e sociedade civil;

CONSIDERANDO os dispositivos legais contidos no Regimento Interno do CMPD;

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada no último dia 05 de Setembro de 2019, registrado em Ata, onde o colegiado votou unânime pela prorrogação dos prazos no processo eleitoral do CMPD para o biênio 2019/2021.

RESOLVE:

Artigo 1º - Divulgar dos Eleitos em Fórum de Eleição, realizado no dia 03 de outubro de 2019, representantes da Sociedade Civil no CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMPD;

Artigo 2º - Os Eleitos são:

I - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Érica Sales de Souza, representando a entidade: SOS Brasil Melhor;

II - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Entidades Prestadoras de Serviços às Pessoas com Deficiência e que Atendem a Globalidade dos Serviços Prestados no Município, Sra. Sidnea Valdivino da Silva Mendes, representando a entidade: Casa Maria Maia;

III - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Movimento de Pessoas com Deficiência, Atendendo a Globalidade das Deficiências, Sr. Silvio José de Souza Filho – Titular e Sra. Katia Aparecida Castro Pereira - Suplente, representando o Movimento de Pessoas com Deficiência: Fraternidade Cristã de Pessoas com Deficiência - FCD;



CMPD - Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência **Decreto Lei nº2.907/09**

IV - Representante da Sociedade Civil, pelo Segmento de Representantes dos Pais ou Responsáveis da Pessoa com Deficiência, Sra. Eliana Siqueira Cesar;

Artigo 3º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação no site oficial da Prefeitura no seguinte endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br, ficando revogadas as disposições contrárias.

Carapicuíba, 07 de Outubro de 2.019.

Eliane Cristina Baatsch
Presidente do CMPD